



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259017/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259017/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA/PA E A EMPRESA K CONCEICAO DOS
SANTOS AGUIAR.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **K CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.276.783/0001- 03, sediada na AV ROTARY, N.º 818, CEP: 68.180-005 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93) 99121-4701, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. KAROLINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS AGUIAR, portador(a) da carteira de identidade nº 7341816, expedida pela PC/PA, e CPF nº 026.125.032-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Materiais de Expediente, elétrico, tinta e recargas de cartuchos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: K CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	
CNPJ: 38.276.783/0001- 03	
ENDEREÇO: AV ROTARY, N.º 818, CEP: 68.180-005 - UF: PA - Município: Itaituba	
REPRESENTANTE: KAROLINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS AGUIAR	
E-MAIL: lifedigitalbr@hotmail.com	TEL.: (93) 99121-4701

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Marca/Fabricante	UNIDADE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CX C/50	DELLO	CX	70	R\$ 12,500	R\$ 875,000
0007	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS C/50	OFF PAPER	UND	30	R\$ 26,900	R\$ 807,000
0008	PASTA POLIONDA 3 CM	DAC	UND	110	R\$ 8,000	R\$ 880,000
0010	LIVRO ATA, CAPA DURA 200 FOLHAS	TILIBRA	UND	8	R\$ 32,900	R\$ 263,200
0012	PRANCHETA TRANSPARENTE, TAM 30CM	WALEU MAXCRIL	UND	15	R\$ 20,430	R\$ 306,450
0013	CANETA MARCA TEXTO PARA PAPEL, CÓPIA, PONTA: 3,5MM	JOCAR OFFICE	UND	170	R\$ 3,850	R\$ 654,500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

0014	ESTILETE LARGO - MAT EM PLÁSTICO	BRW	UND	70	R\$ 3,540	R\$ 247,800
0015	PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO 32MM, CX COM 12 UND	CIS	CX	30	R\$ 21,610	R\$ 648,300
0016	"PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO 19MM, CX COM 12 UND"	CIS	CX	45	R\$ 14,750	R\$ 663,750
0018	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO - MATERIAL DE PLÁSTICO	LEO&LEO	UND	120	R\$ 1,060	R\$ 127,200
0019	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/50	BIC	CX	70	R\$ 63,900	R\$ 4.473,000
0022	LIGA 1 KG - PACOTE 1200 UN	MERCUR	UND	15	R\$ 63,900	R\$ 958,500
0024	PAPEL OFICIO-CX C/10 RESMA	CHAM	CX	70	R\$ 328,900	R\$ 23.023,000
0026	LIVRO PROTOCOLO 104 FLHS	TILIBRA	UND	70	R\$ 16,900	R\$ 1.183,000
0028	CLIQUE NIQUELADO 3/0 - CAIXA C/100	ACC	CX	120	R\$ 7,380	R\$ 885,600
0029	CLIQUE NIQUELADO 4/0 - CAIXA C/50	ACC	CX	100	R\$ 6,100	R\$ 610,000
0032	ENVELOPE (AMARELO) 16X23 CM	SCRITY	UND	1.100	R\$ 1,480	R\$ 1.628,000
0034	GRAMPO PRATIADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX 5000	LEONORA	CX	70	R\$ 10,280	R\$ 719,600
0035	GRAMPO TRILHO METAL CX C/50	JOGAR OFFICE	CX	70	R\$ 17,990	R\$ 1.259,300
0037	PASTA POLIONDA 5 CM	POLIBRAS	UND	70	R\$ 7,990	R\$ 559,300
0038	GRAMPEADOR 14X4X5,2 CM - METÁLICA	BRW	UND	70	R\$ 21,650	R\$ 1.515,500
0039	LIVRO ATA, CAPA DURA 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	8	R\$ 19,900	R\$ 159,200
0043	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO DIMENSÕES: 290X175X380MM	DELLO	CX	60	R\$ 18,900	R\$ 1.134,000
0044	"CANETA MARCA TEXTO PARA PAPEL, CÓPIA, PONTA: 0,4MM"	BRW	UND	120	R\$ 7,690	R\$ 922,800
0045	CANETA MARCA TEXTO PARA PAPEL, CÓPIA, PONTA: 0,9MM	BRW	UND	70	R\$ 8,790	R\$ 615,300
0047	PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO 51MM, CX COM 12 UND	CIS	CX	35	R\$ 30,990	R\$ 1.084,650
0049	COLA EM BASTÃO - 8 GRAMAS.	LEONORA	UND	80	R\$ 2,790	R\$ 223,200
0050	CORRETIVO 18 GRAMAS.	RADEX	UND	90	R\$ 4,790	R\$ 431,100
0051	CORRETIVO EM FITA 5MMX6MT	LEONORA	UND	75	R\$ 7,720	R\$ 579,000
0052	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - LARGA 45X45.	EMBALANDO	UND	70	R\$ 7,920	R\$ 554,400
0053	LÁPIS Nº 02 - CX C/ 144	MULTI COLOR	CX	20	R\$ 81,990	R\$ 1.639,800
0054	PAPEL PARA FOTO - PCT 50 UNIDADES A4	OFF PAPER	UND	15	R\$ 30,530	R\$ 457,950
0055	PASTA SUSPENSA PAPELÃO.	DELLO	UND	120	R\$ 21,600	R\$ 2.592,000
0056	RÉGUA 30CM - ACRÍLICA	MAXCRIL	UND	65	R\$ 4,150	R\$ 269,750
0057	TESOURA GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO	LEONORA	UND	20	R\$ 13,650	R\$ 273,000

VALOR GLOBAL: R\$ 53.224,15

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de março de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.224,15 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 21 de março de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
CONTRATANTE

K CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 38.276.783/0001-03
KAROLINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS AGUIAR
CONTRATADA